



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III TEMPORÁRIO**

**EDITAL 001/2017 – SEDUC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, através da Secretaria Municipal de Administração - ADM, torna público que fará realizar, sob responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, através de sua Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, nos termos do disposto no Processo Administrativo N° 6742/3418/2017, PROCESSO SELETIVO, pelo regime de contratação temporária nos termos dos artigos 600 a 605, da Lei Complementar n° 135/2012, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando a contratação temporária de profissionais do magistério, nas áreas relacionadas neste Edital, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. As funções de Professor de Educação Básica III - PEB III, disciplinas e remuneração estão descritos no **CAPÍTULO VIII** e **ANEXO V** do presente Edital.
2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo, durante a validade deste, sob o regime da contratação temporária administrativa, nos termos dos artigos n° 600 a 605, da Lei Complementar n° 135/2012, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.
  - 2.1. A contratação de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.
3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Guarujá de contratar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A contratação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Guarujá.
  - 3.1. No caso de existência de processo seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.
  - 3.2. O contrato administrativo temporário firmado com o candidato selecionado e classificado informará dia, mês e ano da rescisão.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

**4.** As inscrições serão recebidas no período de **7 a 25 de junho de 2017**. Deverão ser efetuadas via internet, por meio do endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), no ícone indicado para tal, exceto para aqueles com direito a isenção de pagamento da taxa de inscrição (hipossuficiência econômica).

**5.** O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.

**5.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

**6.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Guarujá.

**7.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- f) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- g) Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
- h) Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, possuir a escolaridade e a habilitação exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no **Capítulo VIII** do presente Edital.
- i) Não registrar antecedente(s) criminal(is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a(s) pena(s) imposta(s).
- j) Não estar, na data da apresentação, incompatibilizado para assumir nova função pública;
- k) Não ser aposentado por Invalidez;
- l) Não estar com idade para aposentadoria compulsória.
- m) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- n) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guarujá;

**8.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no **item 7** deste Capítulo. No entanto, será

automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para Contratação junto a Prefeitura Municipal de Guarujá, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**8.1** No caso do candidato inscrever-se para mais de uma disciplina prevista neste Edital, considerar-se-á a última inscrição efetivamente paga, tendo em vista que o candidato poderá se inscrever para apenas uma das opções deste Processo Seletivo Edital 001/2017 – SEDUC.

## **SEÇÃO I INSCRIÇÃO PELA INTERNET**

**9.** O candidato deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), ler atentamente o Edital 001/2017 – SEDUC, e preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.

**9.1.** Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.

**9.1.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **26 de junho de 2017**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).

**9.1.2.** O pagamento da importância correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, em cheque ou débito automático, em qualquer agência bancária.

**9.1.3.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**9.2.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.

**9.3.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), na página do Processo Seletivo, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES, por intermédio dos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, para verificação do ocorrido.

**9.4.** A CAIP/USCS e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

## **SEÇÃO II**

### **INSCRIÇÃO DE PESSOAS DEFICIENTES**

**10.** Nos termos do que dispõe o artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, inciso II, serão destinados, quando possível, 5% das vagas a pessoas deficientes, exceto, para as Disciplinas que exigem aptidão plena do candidato.

**10.1.** O candidato, antes de se inscrever como pessoa deficiente, deverá verificar se as atribuições das funções, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.

**10.2.** O candidato deverá:

**10.2.1.** Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa deficiente.

**10.2.2.** Pagar a taxa correspondente constante do **Capítulo IX** deste Edital.

**10.2.3.** Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa deficiente deverá, obrigatoriamente, entregar junto a Prefeitura Municipal de Guarujá – Paço Municipal “Raphael Vitiello”, sito à Av. Santos Dumont, nº 640 – Bairro de Santo Antonio – Guarujá - SP, térreo – sala 33, das 12h00 às 16h00, durante o período de 07 a 25 de junho, excetuando-se sábados, domingos e feriados – LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições e formulário especificando o tipo de prova ou condição especial.

**10.3.** O candidato que não declarar ser pessoa deficiente, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, não será considerado pessoa deficiente e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**10.4.** Às pessoas deficientes aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

**10.4.1.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência(s) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

**10.4.2.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**10.4.3.** O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido até 06 (seis) meses antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. O instituto analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.

**10.5.** As pessoas deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, a avaliação, e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para as respectivas funções.

**10.5.1.** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**10.5.2.** Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato inscrito como pessoa deficiente visual (cego).

**10.6.** O candidato inscrito como pessoa deficiente que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na entrega da documentação comprobatória da deficiência, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, entregue junto com os documentos constantes no **item 10.2.3**.

**10.6.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**10.7.** Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

**10.8.** O candidato portador de deficiência(s) que, não realizar as inscrições conforme instruções constantes deste Edital 001/2017 – SEDUC não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, qualquer que seja o motivo alegado.

**10.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder conforme estabelecido nesta Seção e levar no dia da realização da prova um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**10.9.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhado de familiar ou terceiro, adulto responsável indicado pela candidata.

### **SEÇÃO III**

#### **REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE**

**11.** O candidato que, nos termos dos critérios abaixo discriminados, se declarar como economicamente hipossuficiente, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

**a)** comparecer entre os dias **07 a 09 de junho**, das 10h00 às 16h00, pessoalmente, no Ginásio de Esportes Duque de Caxias (Tejereba) - sito na Praça Horácio Lafer, s/nº – Bairro: Enseada – Guarujá – SP;

**b)** preencher requerimento de inscrição e a declaração comprobatória de sua condição de hipossuficiência econômica, para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá, declarando estar atendendo às exigências do respectivo Edital que rege o Processo Seletivo;

**c)** apresentar para análise, sob sua integral responsabilidade, a seguinte documentação: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da

condição de desempregado) ou que comprove estar empregado e receber como renda até um salário mínimo; e documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver;

**d)** apresentar o original e cópia dos documentos citados acima, sendo que as cópias ficarão retidas.

**11.1** A ciência do deferimento ou indeferimento será no ato de sua inscrição como economicamente hipossuficiente; e em caso de indeferimento, não caberá recurso.

### **CAPÍTULO III DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

**12.** A avaliação do Processo Seletivo, será realizada pela aplicação de PROVA OBJETIVA, escrita, com 50 (cinquenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, embasadas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital, conforme tabela:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	10
Informática	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Pedagógicos	05
Conhecimentos Específicos	25

**12.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e todas as questões terão o mesmo valor: 2,00 (dois pontos).

### **CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**13.** A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.

**13.1.** A classificação será única para as funções e suas disciplinas.

**13.2.** Somente serão classificados em ordem decrescentes de pontuação final em lista de classificação para cada opção, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos, até a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos por função posta a disposição neste Edital, para o Cadastro Reserva.

**13.2.1** O critério de nota mínima estabelecidas neste item aplica-se, igualmente, aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, que farão o processo seletivo em igualdade de condições com os demais.

**13.3.** Os candidatos selecionados e classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).

**13.4.** O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

**13.5.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo Edital 001/2017 – SEDUC será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções e respectivas disciplinas.

**13.6.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência o de idade mais avançada;
- b) casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
- c) solteiro que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;
- d) que obtiver a maior nota na disciplina de conhecimento específico;
- e) que obtiver a maior nota de disciplina de língua portuguesa;
- f) de idade mais elevada menor de 60 (sessenta);
- g) persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

**14.** Será admitido recurso no prazo de:

- I. 1 (um) dia útil após a data da realização das provas;
- II. 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Guarujá, e no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) para os atos expedidos pela Comissão do Processo Seletivo, citados como passíveis de recursos no **Anexo IV**.

**14.1.** O prazo de interposição de recurso será contado a partir do 1º dia da publicação do ato.

**14.2.** Todos os recursos deverão ser protocolados no horário das 12h00 às 16h00, no Paço Municipal “Raphael Vitiello”: Av. Santos Dumont, 640 – Recursos Humanos (térreo – sala 33), Bairro Santo Antonio, Guarujá – SP.

**14.3.** O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) nome e número do documento de identidade;
- d) função e/ou disciplina para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
- e) número, ano do edital e a sigla da secretaria do processo seletivo;
- f) endereço completo, telefone e email;
- g) número(s) da(s) questão(ões), o questionamento e a respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
- h) local, data e assinatura do candidato (conforme documento de identidade).

**14.4.** Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, e-mail, sms ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital 001/2017 – SEDUC.

**14.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado no **item 14.2**.

**14.6** A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.

**14.7.** A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá e assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

**15.** As provas serão realizadas no município de Guarujá ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos domingos e feriados.

**15.1.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.

**15.2.** A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação dos competentes Editais de Convocação no Diário Oficial do Município do Guarujá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guarujá ([www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br)) e no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**15.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

**15.4.** Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade **original legível e sem rasura**.

**15.4.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**15.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

**15.4.3.** Como o documento não ficará retido, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**15.4.4.** O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**15.5.** Os candidatos deverão **comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada**, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior (15.4.1), caneta esferográfica cristal de tinta azul ou preta, lápis preto n° 2 e borracha. Obs. Lapiseira proibida.

**15.6.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

**15.6.1.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

**15.7.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.



**15.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**15.9.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica cristal de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

**15.10.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**15.11.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b)** não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido;
- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
- e)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, salvo aqueles candidatos inscritos como pessoas deficientes, com o uso de aparelho auditivo (item 10.4.3);
- g)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i)** agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j)** caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado.

**15.12.** Os telefones celulares ou outros aparelhos de comunicação serão guardados em sacos plásticos invioláveis, permanecendo desligados durante a realização das provas.

**15.12.1.** Na hipótese do telefone tocar o candidato deverá entregar o saco plástico em que está guardado para que o Fiscal da Sala o desligue e o entregue à Coordenação do Colégio que o manterá até o final da prova, devolvendo-o, em seguida, para o candidato.

**15.12.2.** Na hipótese do telefone tocar e o candidato atender ao toque, o mesmo será excluído do concurso público.

**15.13.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

**15.14.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.

**15.15.** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.

**15.16.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

**15.17.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**15.18.** Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante coleta digital, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.

**15.19.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

## **CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.** A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.

**16.1.** A convocação para a contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração - ADM, por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarujá, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no Diário Oficial do Município de Guarujá, ao endereço determinado no instrumento de convocação.

**16.2.** O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:

**a )** Cédula de Identidade (RG);

**b )** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c )** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ;

**d )** Carteira Profissional Original (quantas possuir), e cópia da página com foto (frente e verso);

**e )** 02 (duas) fotos 2X2 ou 3X4, coloridas;

**f )** Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, mais pesquisa junto a CEF e/ou Banco do Brasil;

**g )** Aos estrangeiros, comprovante de naturalização ou Carteira de Identidade;

**h )** Certificado Militar, para os homens com idade inferior a 45 anos;

**i )** Diploma que concluiu o curso do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho respectivo (devidamente regular e atualizado);

**j )** Declaração de Bens ou, cópia do Imposto de Renda (Bens), data base 2016;

**k )** Atestado de Antecedentes Criminais [www.ssp.sp.gov.br/atestado](http://www.ssp.sp.gov.br/atestado) (atualizado);

**l )** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**16.2.1.** Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

**16.2.2.** O candidato terá que assumir as aulas e/ou classes, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.

**16.2.3.** Os candidatos convocados deverão comparecer em data determinada para fins de atribuições de aulas/classes na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não comparecimento.

**16.3.** A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá, sob a forma de regime jurídico-administrativo, o qual reger-se-á pelos preceitos os artigos n.ºs.600 a 605, da Lei Complementar n.º 135/2012, preceitos Constitucionais e Legislação Municipal em vigor.

**16.4.** A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatória contratação do candidato selecionado e classificado, cabendo a Prefeitura Municipal de Guarujá, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final, os critérios de conveniência e oportunidade da substituição dos profissionais titulares do magistério, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art.169 § 1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.

**16.5.** Ao candidato selecionado e classificado, quando convocado, serão apresentadas as respectivas classes e/ou aulas disponíveis para docência, conforme a necessidade dos afastamentos previstos no **item 2.1.**

**16.6.** O candidato classificado, quando da contratação, obriga-se a ter disponibilidade para lecionar no(s) período(s) e local(is) que houver necessidade, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**16.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, não estando a Prefeitura Municipal de Guarujá, obrigada ao pagamento de verbas indenizatórias.

**16.8.** Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para função, conforme previsto neste Edital.

**16.9.** A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Administração – ADM, quando da convocação.

**16.10.** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Diário Oficial do Município.

**16.11.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, durante o período de validade do Processo Seletivo.

**16.12.** Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e não aceitarem a substituição do titular, por qualquer motivo, poderão optar por ser incluído no final da lista, aguardando nova chamada após todos os outros do Cadastro Reserva terem sido convocados, ou optar pela exclusão do processo, formalizando através do “Termo de Desistência”.

**16.12.1.** Os candidatos que atenderem à convocação e no ato da atribuição não houver mais aulas e/ou classes disponíveis para substituição, retornarão a classificação original, aguardando a primeira oportunidade de convocação.

**16.12.2.** Quando houver aulas e/ou classes remanescentes por afastamentos de auxílio doença, licença gestante, e restrições médicas, a atribuição poderá ser feita por período.

**16.13.** Por ocasião da contratação, o candidato a critério da administração, poderá ser submetido a exame médico pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Guarujá, especificamente designado para este fim, ou entidades credenciadas pela mesma, e a

exames laboratoriais, para avaliação de sua capacidade física e mental, no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre. Tudo de caráter eliminatório.

**16.14.** O candidato contratado que cumpriu na íntegra o seu contrato, poderá retornar ao final da fila de classificação, assinando o Termo de Solicitação, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

**16.14.1.** No caso do titular ter o seu retorno antecipado, o contrato terá direito a retornar ao final da lista da classificação, mediante assinatura do Termo de Solicitação, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

**16.15.** Se houver alteração na estrutura de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Guarujá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para as funções contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

**16.16.** Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.

**16.17.** Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados, o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Capítulo no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração – ADM, da Prefeitura Municipal de Guarujá.

**17.** O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, do Processo Seletivo Edital 001/2017 – SEDUC. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá.

### **CAPÍTULO VIII SALÁRIO BASE E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Salário BASE (R\$)</b>
Professor de Educação Básica III – Ciências; Professor de Educação Básica III – Arte; Professor de Educação Básica III – Educação Física; Professor de Educação Básica III – Geografia; Professor de Educação Básica III – História; Professor de Educação Básica III – Língua Inglesa; Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica III – Matemática;	Licenciatura plena específica em curso superior, na área da função, com diploma devidamente registrado	23,45 h/a

**CAPÍTULO IX**  
**VAGAS, CADASTRO RESERVA E VALOR DE INSCRIÇÃO**

**VALOR DE INSCRIÇÃO = R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>TOTAL</b>
01	Professor de Educação Básica III – Ciências	01	0	01	249	250
02	Professor de Educação Básica III – Arte	01	0	01	249	250
03	Professor de Educação Básica III – Educação Física	01	0	01	249	250
04	Professor de Educação Básica III – Geografia	01	0	01	249	250
05	Professor de Educação Básica III – História	01	0	01	249	250
06	Professor de Educação Básica III – Língua Inglesa	01	0	01	249	250
07	Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	01	0	01	249	250
08	Professor de Educação Básica III – Matemática	01	0	01	249	250

Obs. Para os portadores de deficiência(s) será observado a legislação vigente.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 001/2017- SEDUC, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

**18.1.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**18.2.** Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Diário Oficial do Município de Guarujá e no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**18.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada, além do constante no **item 14** deste Edital.

**18.4.** À Prefeitura Municipal de Guarujá, é facultada a anulação parcial ou total do Processo

Seletivo Edital 001/2017 – SEDUC, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**18.5.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

**18.6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**18.7.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**18.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**18.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**18.10.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

**18.11.** A Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**18.12.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

**a)** substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

**b)** em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

**c)** se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

**d)** a responsabilidade de verificar se o caderno de questões está completo é do candidato.

**18.13.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.

**18.14.** A Prefeitura Municipal de Guarujá não emitirá Declaração de Aprovação do Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.

**18.15.** A Prefeitura Municipal de Guarujá e a CAIP/USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** endereço não atualizado;

**b)** endereço de difícil acesso;

**c)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
- f) traslado aos locais especificados, entrega de título e possível exame médico e laboratorial.

**18.16.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá, conjuntamente com a CAIPIMES.

**18.17.** Os candidatos contratados constantes deste Edital, não terão Unidade Escolar fixa, podendo ser remanejados, a qualquer tempo, em razão dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**18.18.** Após cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo Edital 001/2017 - SEDUC, o mesmo será Homologado pelo Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Guarujá.

**18.19.** As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no **Anexo IV – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, obedecido o que dispõe o **item 18.8** deste Edital.

Guarujá, 24 de maio de 2017

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

#### **Língua Portuguesa**

Interpretação e produção de texto. Intertextualidade. Ortografia oficial. Pontuação e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

#### **Informática**

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos como Microsoft Office e de outros Sistemas Operacionais. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

#### **Conhecimentos Gerais**

O município de Guarujá: histórico, aspectos: geográficos, sociais, educacionais, econômicos, culturais e políticos.

Atualidades: Fatos políticos, esportivos, culturais, educacionais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

### **Conhecimentos pedagógicos**

Princípios da prática docente e discente: sociológicos, filosóficos, antropológicos, éticos e estéticos. - História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: política educacional; estrutura e organização da educação. - Currículo: Ciclos de aprendizagem; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; conhecimento e cultura; currículo e avaliação; currículo e projeto pedagógico; currículo e práticas pedagógicas. - Gestão Escolar Democrática. Projeto Político Pedagógico. - Avaliação Institucional. - Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. - Educação e Cidadania. - Educação Ambiental. - Princípios e Fundamentos da Educação Inclusiva. - Diversidade e relações étnico-raciais. - Escola para a educação integral. - As dimensões da Tecnologia da Informação e Comunicação na educação. Legislação Educacional Federal: - Constituição Federal e emendas. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996). - Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990). - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. - Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS**

**Ecologia:** populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. **Seres vivos:** classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; **Citologia e genética:** Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; **Mecânica:** grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. **Óptica, ondulatória e termologia:** a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; **Eletricidade e magnetismo:** cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potencia e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; ímãs e bobinas. **Química:** matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; 15 isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; **Ensino de ciências:** porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). **Parâmetros curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Temas Transversais.**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, III – ARTE**

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; Desenvolvimento dos elementos básicos das quatro linguagens (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) na escola e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Arte no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes linguagens artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA**

**I – Noções básicas de Geografia:** Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; **II – Geografia do Brasil e Regional:** A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. **III – Geografia Geral e Geopolítica:** Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação; O ensino da Geografia no Ensino Fundamental I e II e Médio.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA**

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O

Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História).

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA INGLESA**

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3<sup>rd</sup> Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA**

**Fonética e Fonologia:** Fonema e Sílabas; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. **Morfologia:** Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. **Sintaxe:** Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. **Estilística:** Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. **Redação:** Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. **Literatura:** Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA**

**1. Aritmética e Conjuntos:** Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. **2. Álgebra:** Equações de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. **3. Espaço e Forma:** Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. **4. Tratamento de Dados:** Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental Matemática).

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para a função de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Edital 001/2017 - SEDUC, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, nos termos da legislação municipal, e do referido Edital, juntando a competente documentação, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos

Pede deferimento.

Guarujá, \_\_\_\_ de junho de 2017.

---

assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da inscrição para a função de \_\_\_\_\_, prevista na legislação municipal, nos termos do Processo Seletivo Edital 001/2017 – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que me encontro na condição de desempregado(a).

Guarujá, \_\_\_\_ de junho de 2017.

---

assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Período de recebimento das inscrições	De 07 a 25 de junho de 2017
Recebimento das inscrições de candidatos economicamente hipossuficientes	De 07 a 09 de junho de 2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia	26 de junho de 2017
Publicação no site <a href="http://www.guaruja.sp.gov.br">www.guaruja.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência(s) e Publicação no órgão de publicação oficial da Prefeitura e no site da CAIPIMES da Convocação para as Provas Objetivas	01 de julho de 2017
Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos	03 a 04 de julho de 2017
Realização das Provas Objetivas	09 de julho de 2017
Data reservada para interposição de recurso referente a realização das Provas Objetivas	10 de julho de 2017
Publicação dos gabaritos das provas objetivas no site <a href="http://www.guaruja.sp.gov.br">www.guaruja.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>	11 de julho de 2017
Período de recurso referente aos gabaritos das Provas	11 e 12 de julho de 2017
Publicação das notas obtidas e da classificação final preliminar, obedecidos os critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA e possibilitando acesso às notas obtidas para os candidatos que não alcançaram classificação	19 de julho de 2017
Período de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar	19 e 20 de julho de 2017
Publicação dos resultados finais definitivos	27 de julho de 2017
Homologação pelo Chefe do Executivo	A partir de 27 de julho de 2017

## ANEXO V

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**

- Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando as aulas estabelecidas, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, cursos e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.